

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pela Casa Legislativa estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021, iniciando após a assinatura contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Queimadas, 03 de janeiro de 2023.


Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Dados do Fornecedor da Cotação

Nome Fantasia: Bruno Evangelista Santana
Razão Social: _____
CNPJ/CPF: 080.982.895-24 Telefone: 75 998674153
E-mail: _____
Endereço: RC. DA ZIBEN ADE
Complemento: _____ Bairro: CENTRO
Cidade/UF: QUEIMADAS BA CEP: 48860-000

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco: _____ Nº da Agência: _____ Conta: _____

TABELA DE COTAÇÃO

ITEM	UND	QUANT DE LAVAGENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	320	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS TIPO DE PASSEIO.	30,00	9.600,00
				TOTAL 30,00	RS 9.600,00

Validade da proposta 15 dias.

Queimadas, BA 03 / 01 / 23

Bruno Evangelista Santana

CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Dados do Fornecedor da Cotação

Nome Fantasia: REINILSON DA SILVA OLIVEIRA
Razão Social: _____
CNPJ/CPF: 358.660.625-18 Telefone: (75) 999627301
E-mail: _____
Endereço: RUA PONTE NOVA nº 217
Complemento: _____ Bairro: CENTRO
Cidade/UF: QUEIMADAS: BA CEP: 48860-000

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco: _____ Nº da Agência: _____ Conta: _____

TABELA DE COTAÇÃO

ITEM	UND	QUANT DE LAVAGENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	320	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS TIPO DE PASSEIO.	35,00	11.200,00
				TOTAL 35,00	RS 11.200,00

Validade da proposta _____ dias.

Queimadas, BA 04 / 01 / 23

Reinilson Silva

CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Dados do Fornecedor da Cotação

Nome Fantasia: WAGNER DOS SANTOS ARAUJO
Razão Social: _____
CNPJ/CPF: 032.438.835-45 Telefone: (75)999034058
E-mail: _____
Endereço: RUA JOÃO AFONSO N° 29
Complemento: _____ Bairro: CENTRO
Cidade/UF: QUEIMADAS-BA CEP: 48860-000

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco: _____ Nº da Agência: _____ Conta: _____

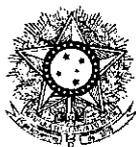
TABELA DE COTAÇÃO

ITEM	UND	QUANT DE LAVAGENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	320	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS TIPO DE PASSEIO.	38,00	12.160,00
				TOTAL 38,00	R\$ 12.160,00

Validade da proposta _____ dias.

Queimadas, BA 03 / 01 / 2023.


CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO EVANGELISTA SANTANA
CPF: 080.982.895-24
Certidão n°: 2256475/2023
Expedição: 17/01/2023, às 11:22:41
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO EVANGELISTA SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **080.982.895-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230340693

NOME	
BRUNO EVANGELISTA SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	080.982.895-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
CENTRO
QUEIMADAS BA
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Certidão Negativa de Débitos

Certidão de Nº 691 datada em 29/07/2022

Nº processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 9616, Receita:

Contribuinte: BRUNO EVANGELISTA SANTANA

CPF/C.N.P.J.: 080.982.895-24

Endereço: PRC LIBERDADE NÂº 200 BAIRRO CENTRO CEP 48860000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

QUEIMADAS - BA, 29/07/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 23078.691.20220729.S303.9616

<http://www.queimadas.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO EVANGELISTA SANTANA
CPF: 080.982.895-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:25 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **99E8.D273.DAA3.8775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
BRUNO EVANGELISTA SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2157048510 SEP BA

CPF
 080.982.895-24

DATA NASCIMENTO
 09/03/1998

FRENÇÃO
 JOSE RAIMUNDO BAKAUNA
 SANTANA
 IVANIR EVANGELISTA DE
 JESUS

FISSÃO ACC CAT. NBR
 AS

Nº REGISTRO
 06712364301

VALIDADE
 28/09/2031

HABILITAÇÃO
 22/09/2016

OBSERVAÇÕES

Bruno Evangelista Santana

LOCAL
 VALENTE, BA

DATA EMISSÃO
 05/10/2021

Proibido Plásticas

2148941347

8341588256
 BA710817951

BAHIA

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2148941347

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2148941347

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Informamos que existem recursos orçamentários para a contratação dos serviços mencionados na solicitação de despesa nas seguintes dotações abaixo:

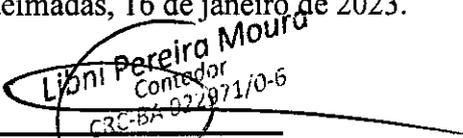
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000.00

Queimadas, 16 de janeiro de 2023.


Lívia Pereira Moura
Contador
CRC-BA 027971/0-6

CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, CUJA VIGÊNCIA SEJA APÓS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

(..)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e contratos, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão de contratação e equipe de apoio, ainda não estão prontos para

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

enfrentar os novos desafios. A Câmara Municipal está adotando todas as medidas necessárias para dentro do prazo estabelecido cumpra as determinações legais.

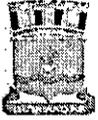
A partir daí esta Câmara adotará todas as medidas para que as licitações, dispensas e inexigibilidades sejam formalizadas na forma da Lei 14.133/2021.

E, sendo assim apresentamos a presente Justificativa ao Senhor Presidente da Câmara, para que se proceda análise da documentação e autorização a Comissão de Licitação que atue o procedimento na modalidade mais adequada.

Importante salientar que a máquina pública não pode parar suas atividades até que seja regulamentada a Nova Lei de Licitações, razão pela qual a Câmara de Queimadas utiliza a Lei 8.666/93 até a regulamentação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Queimadas, 17 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 007/2023

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão permanente de Licitação para o exercício de 2023. Conforme relação abaixo.

- a) Wagner da Silva Santos- Presidente
- b) Luiza Roberta de Oliveira Esteves Santos- Membro
- c) Mônica Andrade de Oliveira- Membro

Artigo 2º - Ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº8.666/1993 e demais alterações legais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.

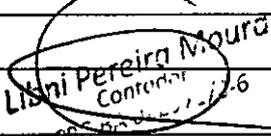
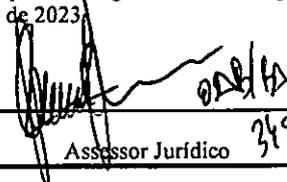

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. De Processo
Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – BAHIA		PA – 007/2023 Nº DA DISPENSA 004/2023
Responsável:	AGNALDO DOS SANTOS COELHO		Data: 17 /01/2023
Assunto:	Serviços		
<p>Objeto da despesa: Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023.</p> <p>Em: 17/01/2023</p> <div style="text-align: right; margin-right: 100px;">  _____ Agnaldo dos Santos Coelho Presidente da Câmara Municipal </div>			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()	Órgão / Unidade:	01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores
		Atividade:	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Serviços	(x)	Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	Fonte:	1.500.0000.00
Compras	()	Em: 17/01/2023	
		<div style="text-align: right;">  _____ Lisni Pereira Moura Contador </div>	
Parecer jurídico		Contabilidade Emitimos neste momento, o parecer favorável, para a Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023. Em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. É o parecer.	
		<div style="text-align: right;">  _____ Assessor Jurídico </div>	
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
<p>Fica dispensada a licitação para a Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023.</p> <p>JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pela Casa Legislativa estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.</p> <p>Fornecedor: BRUNO EVANGELISTA SANTANA, portador do RG sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24, com endereço na Praça da Liberdade, nº. 200, centro, Queimadas-Bahia, conforme parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n.º 007/2023 e por apresentar o menor preço entre as cotações em anexo e em consonância com o que preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.</p> <p>Autorizada a Despesa e Ratificação da Dispensa de Licitação.</p> <p>Em: 17/01/2023</p> <div style="text-align: right; margin-right: 100px;">  _____ AGNALDO DOS SANTOS COELHO </div>			

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(X)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (x)	Período de 17/01 à 31/12/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA– nº 004/2023

Processo administrativo: nº. 007/2023 CPL – Dispensa de Licitação nº. 004/2023 - Data 17/01/2023 - Objeto: Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023 – Amparo Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações – Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores – **VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Fornecedor: **BRUNO EVANGELISTA SANTANA**, portador do **RG** sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24. Queimadas-Ba, 17 de janeiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Extrato de Publicação do Contrato – nº 007/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 17 de janeiro de 2023, o contrato nº 007/2023 com o Senhor **BRUNO EVANGELISTA SANTANA**, portador do RG sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24, tendo como objeto a Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023. **Base Legal:** Art.; 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor total de **RS 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, referente ao período de 17/01 a 31/12/2023, devidamente justificado através do Processo de Dispensa nº 004/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Presidente da Câmara Municipal. Queimadas, 17 de janeiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO** Presidente da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procopio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel. - (75) 3644 - 1358
Queimadas - Ba - CEP - 48860-000
CNPJ - 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA- nº 004/2023

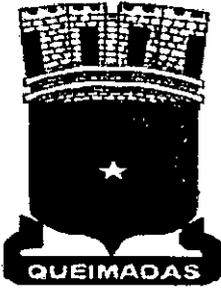
Processo administrativo: nº. 007/2023 CPL - Dispensa de Licitação nº. 004/2023 - Data 17/01/2023 - Objeto: Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023 - Amparo Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações - Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores - VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fornecedor: BRUNO EVANGELISTA SANTANA, portador do RG sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24.

Queimadas-Ba, 17 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.





Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. ...
SILVAZ1 ...
7840560 ...
00154 ...

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 007/2023 A Nº 009/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho
Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50 - Pç Everaldo Procópio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

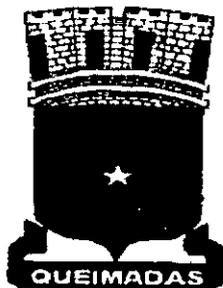
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Extrato de Publicação do Contrato – nº 007/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 17 de janeiro de 2023, o contrato nº 007/2023 com o Senhor **BRUNO EVANGELISTA SANTANA**, portador do **RG** sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24, tendo como objeto a Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023. **Base Legal:** Art.; 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente ao período de 17/01 a 31/12/2023, devidamente justificado através do Processo de Dispensa nº 004/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Presidente da Câmara Municipal. Queimadas, 17 de janeiro de 2023.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal.





Diário Oficial do MUNICÍPIO

Atestado de Veracidade Digital
 J.J. GESTÃO E SERVIÇOS DE TI - GESTÃO DE TI E SERVIÇOS
 LTDA-42217951000167
 Cnpj: 08.918.141/2137-47

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 009/2023, 02 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho
 Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
 Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 009/2023

Designa Servidor para acompanhamento e fiscalização
de Contratos e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora **Naiane Santana de Jesus** **Chefe de Controle Interno** para acompanhamento e fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal em observância no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DISPENSA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0001-50 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 02, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Presidente em exercício o Sr. **AGNALDO DOS SANTOS COLEHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.309.066-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente na Avenida Jose Coelho, nº s/n, Povoado de Lagoinha, Zona Rural, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado O Senhor **BRUNO EVANGELISTA SANTANA**, portador do RG sob nº. 2157048510 SSP/BA e inscrito no CPF de nº 080.982.895-24, com endereço na Praça da Liberdade, nº. 200, centro, Queimadas-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Dispensa de nº 004/2023, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços para a lavagem de veículos que pertencem a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA, durante o ano de 2023.** Dentro das especificidades indicadas na Dispensa de nº. 004/2023, Processo Administrativo de nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Bruno Evangelista Santana

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

O valor total deste contrato é de **RS. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que será pago após a realização dos serviços.

O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas/notas fiscais e após a comprovação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência e para a execução dos serviços objeto deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023, sendo iniciado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de nº. 004/2023, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00	2.001	3.3.9.0.36.00	1.500.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Raimundo Everaldo Procópio de Oliveira

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Constitui obrigações do CONTRATADO:
 - 7.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 7.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - 7.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativo regedores da Administração Pública.
 - 7.4 Pautar-se, no cumprimento do objeto contratual, nos Princípios norteadores constantes Lei Federal 8.906/94 (EOA).

DA CONTRATADA

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento objeto deste Contrato, serão fiscalizadas por Servidor designado para esta função que fiscalizará e será gestor do Contrato, credenciado pela CONTRATANTE com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela Câmara, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.
2. Exigir o cumprimento integral do objeto desta licitação, inclusive Contrato, especificações e aplicar penalidades por infração contratual ou execução parcial ou total do fornecimento, bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade da CONTRATADA e seus prepostos, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização;
3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição.
4. Qualquer comunicação, Ordem de fornecimento, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, devidamente protocolada.
5. As demais atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta cláusula e seus itens, são constantes no processo Administrativo nº 007/2023.

Bruno Everaldo Procópio de Oliveira

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

CLÁUSULA DECIMA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGACÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77e seguintes da Lei 8.666/93.

Bruno Everaldo Procópio de Oliveira

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Queimadas, 17 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
AGNALDO DOS SANTOS COLEHO

Contratante


BRUNO EVANGELISTA SANTANA,

Contratado

Testemunhas:

CPF N°

CPF N°